TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 17/10/2023 até 03/06/2024 em nome da contratada ANNA LUIZA PIEDADE LEODERIO, CPF nº110.058.649-00, residente e domiciliada na Rua Elza Maria Delgado, 234, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 02/05/2024 até 03/06/2024 em nome da contratada CELINA ALVES, CPF nº070.140.379-94, residente e domiciliada na Rua Irmã Clarência Valenga 53, Jardim Primavera III, 234, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/06/2023 até 14/06/2024 em nome do contratado MATEUS DE OLIVEIRA VALLE, CPF nº094.014.989-38, residente e domiciliado na Rua Maringá, 148, Vila Kenney, II, Jaguariaíva – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Sindicância
Autos nº 9588/2023
Assunto: Sinistro do caminhão basculante M.Benz/L1620, placas AVF-8414 em 06/07/2023.

1. RELATORIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância instaurado pelo decreto nº 526/2023 para apurar fatos e responsabilidade do sinistro descritos no Protocolo Geral nº9588/2023, que informa sobre o sinistro com o caminhão basculante M.Benz/L1620 placas AVF-8414.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 016/2024 para apurar os fatos.

Instaurado o processo, foram autuados os documentos; após realizou-se a instrução do mesmo, com a oitiva das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar, concluiu pela inexistência de culpa em decorrência do sinistro. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pela improcedência do processo e pela inexistência de culpa ocasionada pelo servidor envolvido no acidente, ou que tenha acontecido por negligencia ou imprudência do motorista que dirigia o veículo, neste sentido afasta-se a responsabilidade administrativa do servidor em detrimento da lei municipal 2155/10.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se dos autos, as informações prestadas pelo Departamento de Logística de fls. 08, *"sinistro ocorrido na data de 06/07/2023, com o caminhão basculante M.Benz/L1620, placa AVF-8414, chassis 9BM95304CB441005 conduzido pelo servidor Darlei Faria Carneiro, que ao descarregar a caçamba em estrada secundaria na zona rural no bairro do pequeiro, tombou o veículo lateralmente. Fotos(fls. 09/11).*

Extraiu-se do relatório final, o depoimento das pessoas que obtiveram o conhecimento dos fatos, bem como do motorista:

[...]

Diante do exposto acima, é necessário tecermos considerações com escopo no desfinde da causa.

Conclui-se que do sinistro com o caminhão basculante M.Benz/L1620, placa AVF-8414, chassis 9BM95304CB441005, sendo conduzido pelo motorista Darlei Faria Carneiro, na zona rural do bairro pesqueiro do município, carregado de cascalho, ao manobrar o caminhão para a descarga do cascalho e ao ser basculado o caminhão pranchou para a lateral e tombou.

Em decorrência do local do acidente, os depoimentos foram informadores a tratar de um local com irregularidades, e que ao bascular o caminhão o motorista não conseguiu segurar o caminhão para não virar. Insere ainda, que o resultado do sinistro foi em decorrência do caminhão estar transportando uma carga de cascalho úmida, que ao se dirigir ao local a carga compactou no basculante e ao ser levantado com inclinação para descarga o cascalho grudou na caçamba e não desceu, com isso o caminhão obteve o desequilíbrio, porém, sem o devido controle pois o inexistente de qualquer apoio nas laterais para segurança.

Muito embora tenha o seu chefe imediato tentado avisá-lo de que o cascalho não estava descendo do caminhão, não houve o devido tempo para acionar o retorno do basculante, pois o seu retorno acontece lentamente, visto que não houve o tempo para acudir o caminhão do tombamento.

Considera-se que os depoimentos prestados, foram unanimes em afirmar que o motorista do caminhão é experiente e que não se tratavia de sua culpa tal acontecido por descuido ou por imprudência, que fora decorrido do carregamento ter acontecido com o material molhado em virtude dos dias chuvosos a carga compactou e colou na caçamba.

Instruído também, que para o carregamento do caminhão não há existência em possibilitar escolha do material a ser carregado, afinal o material é retirado da cascalheira natural e amontoado no pátio para facilitar a máquina a carregar os caminhões, porém os cascalhos ficam expostos ao tempo sem que haja a proteção das chuvas e com isso o carregamento e realizado da forma como encontrado, sisco ou molhado, motivos que levaram o motorista e transportar o cascalho molhado que colou na caçamba e fez com que o caminhão pranchasse na lateral e tombasse.

Portanto do conjunto probatório da instrução, não se comprovou o nexo causal do acidente como culpa do motorista, sendo que ao bascular o caminhão o material colou no caminhão e não caiu, que em consonância de levantar o basculante cheio deslizou no solo e pranchou para a lateral, sem que assim houvesse motivação de impudência, dolo ou culpa do motorista.

Do conjunto probatório, inventou-se que qualquer situação que motivou a instrução das provas na sindicância, delas inexistiram qualquer possibilidade de acontecimentos comprovados que pudessem diretamente ligar como ilícitos a dar causa do sinistro por parte do motorista.

3. DISPOSITIVO

I. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

II. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;

III. JULGO improcedente o presente feito, em que trata o sinistro ocasionado no veículo caminhão basculante M. Benz/1620, Placas AVF-8414 em 06/07/2023, em decorrência da carência de provas como inflação disciplinar, afastando a culpa do motorista pelo acidente.

IV. IMPONHO a Secretaria competente as providências quanto ao cumprimento das providencias necessárias para o conserto do caminhão.

V. DETERMINO A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariaíva, 6 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 027
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovado(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **28 de junho a 04 de julho de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, trabalhos a guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4ª (FINAL DE LISTA)	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	14024	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEP E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE LAURA MARTINS DA COSTA PAIVOS JUNIOR E DEVIDO DESISTÊNCIA DE VINICIUS LOPES DEFUNI

CARGO: COZINHEIRA/MERENDEIRA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2ª	ALICE RIBAS MARTINS	12817	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5ª	EDNAR LOPES	12810	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SMEDEL

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 28 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado através do Edital de Homologação nº 011/2024, para que no período de **28 de junho a 04 de julho de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
16ª	ANA CRISTINA BARBOSA	10677	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE MARILIA MACHADO E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE ELIETE DE FÁTIMA PAIVA
17ª	CLAUDIA MARIA ANTUNES	10788	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE MARILIA MACHADO E DEVIDO PERÍODO DE FINAL DE LISTA DE ELIETE DE FÁTIMA PAIVA

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 28 de junho de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL II, PORTO VELHO E FAZENDA SAMAMBAIA. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22/07/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024

OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subscritos à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICO QUIOSQUE PARQUE LINEAR. **15/07/2024, às 10h00min, LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pelo* telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 27 de junho de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2024- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO
TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - FUNDEB, PARA FINS DE CUSTEIO DO PLANO DE TRABALHO A SER AVALIADO PELO PRESENTE, EM CONFORMIDADE ÀS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, EM OBSERVÂNCIA À PORTARIA MINISTERIAL MEC/ME Nº 6, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024 | VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAIVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R$ 368.150,88

SAMAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 27/06/2024

Considerem-se registrados os preços relacionados abaixo:

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 78.901.919/0005-66, com sede na Avenida Governador Paulo de Cruz Pimentel, 363 – Jardim Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Jaguariaíva/PR – CEP: 84 200-000

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT	UN	PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	30.000	LITRO	GASOLINA COMUM (COMBUSTÍVEL)	R$ 6,27	R$ 188.100,00
02	25.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S500 (COMBUSTÍVEL)	R$ 6,08	R$ 152.000,00
03	5.000	LITRO	ÓLEO DIESEL S10 (COMBUSTÍVEL)	R$ 6,35	R$ 31.750,00
04	400	LITRO	ARLA 32	R$ 3,55	R$ 1.420,00
TOTAL					R$ 373.270,00